

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Licitacoes - Defensoria Publica RS" <licitacao@defensoria.rs.gov.br>

De: licitacao@defensoria.rs.gov.br

Para: licitacao@sompo.com.br

Data: 03/10/2018 09:25 (agora)

Assunto: Fw: Re: Fw: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 48/2018 - DEFENSORIA PÚBLICA

Prezada Carolina, representante da empresa Sompo Seguros S.A,

Na oportunidade em que a cumprimento e em resposta aos questionamentos enviados abaixo, referentes ao Pregão Eletrônico nº 48/2018, apresento os esclarecimentos a seguir:

QUESTIONAMENTO 1: Consta da CGL 21.1 do Anexo I – Folha de Dados, assim como da Cláusula Quinta da Minuta do Contrato, que “não será solicitada Garantia de Execução do Contrato.” Ocorre que na última folha do edital em questão, consta o Anexo VII, consistente no modelo de “Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual”. Diante de tal aparente divergência, solicitamos a gentileza de esclarecer se prevalece o disposto no Anexo I, sendo desnecessária a prestação de garantia das obrigações contratuais.

RESPOSTA: Prevalece o disposto no item 21.1 da Folha de Dados (Anexo I do Edital), assim como na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo IV do Edital), ou seja, não será solicitada Garantia de Execução do Contrato.

QUESTIONAMENTO 2: Verifica-se da resposta disponibilizada sobre um dos pedidos de esclarecimentos apresentados por seguradoras interessadas neste certame, que o número de segurados ativos durante os meses de junho e julho de 2018 corresponde a 393 (trezentos e noventa e três) vidas. Contudo, verifica-se do item 1 do Termo de Referência (Anexo II) no edital em questão que a licitação tem por objeto a contratação de seguro de acidentes pessoais para aproximadamente 700 (setecentos) prestadores de serviço voluntário na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE/RS. Tendo-se em vista que o número de vidas constitui um critério relevante para a correta precificação do prêmio, e diante da divergência entre a quantidade de segurados que integram a apólice de seguro até então vigente e a estimativa apontada no edital, pedimos a gentileza de esclarecer se o número de vidas estimado (700 pessoas) está correto e, em caso positivo, quais as razões pelas quais a estimativa se encontra muito superior ao número de vidas informado no referido esclarecimento.

RESPOSTA: A Instituição tem um contrato vigente que abrange até 437 segurados. Esse número não atende mais as necessidades da Instituição, mas também não pode ser mais ampliado através de aditivos contratuais. Assim, existe a necessidade de nova licitação para ampliar esse limite.

A fatura de junho-julho ficou em 393 segurados pois foi necessária a realização de ajustes para que a Instituição não ultrapassasse o limite de 437 segurados. Ficamos 30 dias sem contratar Trabalhadores Voluntários para conseguir trazer o número de segurados para dentro do limite estabelecido em contrato. A Instituição vinha trabalhando até junho/2018 com o limite máximo do contrato (437).

Estamos trabalhando com uma nova licitação para até 700 segurados, pois sabemos que a demanda por Trabalhadores Voluntários está aumentando e o atual contrato já não está conseguindo abranger a demanda. A tendência é que gradualmente o numero de segurados aumente. Não sabemos quanto tempo irá demorar para a Instituição ter a necessidade de contratar 700 Trabalhadores Voluntários, mas sabemos que hoje esse limite de 437 segurados já não atende a necessidade da Instituição.

Trabalhadores Voluntários ingressam e deixam a Instituição todos os dias. Não temos um número exato de segurados. Cada mês é uma número diferente. O valor de 700 é o teto do contrato, limite que só poderá ser extrapolado através dos aditivos previstos na legislação.

QUESTIONAMENTO 3: Verifica-se do item 10.2.17 do Termo de Referência (Anexo II), assim como da Folha de Dados (Anexo I), que a seguradora que se sagrar vencedora deste certame "deverá informar, mensalmente, o valor das indenizações, devidamente atualizadas". Tendo-se em vista que o valor do capital segurado a ser contratado possui valor fixo (R\$ 10.000,00), solicitamos a gentileza de esclarecer se a informação a ser prestada pela contratada prevista no item 10.2.17 do Termo de Referência (Anexo II) e na Folha de Dados (Anexo I) corresponde ao valor eventualmente pago ao segurado ou aos seus beneficiários, em caso de ocorrência de sinistro?

Em caso positivo, considerando o teor de um dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Pregoeiro, no qual foi informada a inoocorrência de sinistro desde julho de 2014, ou seja, há mais de 4 anos, poderá a seguradora vencedora informar o valor das indenizações pagas apenas quando houver pagamento de indenização, mediante solicitação da Contratante, e não na periodicidade mensal prevista no edital?

RESPOSTA: Sim, corresponde ao valor do sinistro. Sim, pode ser realizado apenas quando da ocorrência do sinistro, desde que apresente o valor acumulado das indenizações pagas através do contrato até então.

Atenciosamente,



Pense antes de imprimir
O Meio Ambiente agradece

Carla Verena Sousa

Analista Processual

Comissão Permanente de Licitações

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Sete de Setembro, 666 - 4º andar

Fone (51) 3210-9378

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Sup. de Estagio Forense - Defensoria Publica do RS" <estagioforense@defensoria.rs.def.br>

Data: 02/10/2018 18:23

Assunto: Re: Fw: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 48/2018 - DEFENSORIA PÚBLICA

Para: "Licitacoes - Defensoria Publica RS" <licitacao@defensoria.rs.gov.br>

Boa tarde,

Quanto ao item item 2:

A Instituição tem um contrato vigente que abrange **até** 437 segurados. Esse número não atende mais as necessidades da Instituição, mas também não pode ser mais ampliado através de aditivos contratuais. Assim, existe a necessidade de nova licitação para ampliar esse limite.

A fatura de junho-julho ficou em 393 segurados pois foi necessária a realização de ajustes para que a Instituição não ultrapassasse o limite de 437 segurados. Ficamos

30 dias sem contratar Trabalhadores Voluntários para conseguir trazer o número de segurados para dentro do limite estabelecido em contrato. A Instituição vinha trabalhado até junho/2018 com o limite máximo do contrato (437).

Estamos trabalhando com uma nova licitação para **até** 700 segurados, pois sabemos que a demanda por Trabalhadores Voluntários está aumentando e o atual contrato já não está conseguindo abranger a demanda. A tendência é que gradualmente o numero de segurados aumente. Não sabemos quanto tempo irá demorar para a Instituição ter a necessidade de contratar 700 Trabalhadores Voluntários, mas sabemos que hoje esse limite de 437 segurados já não atende a necessidade da Instituição.

Trabalhadores Voluntários ingressam e deixam a Instituição todos os dias. Não temos um número exato de segurados. Cada mês é uma número diferente. O valor de 700 é o teto do contrato, limite que só poderá ser extrapolado através dos aditivos previstos na legislação.

Quanto ao item 3:

Sim, corresponde ao valor do sinistro.

Sim, pode ser realizado apenas quando da ocorrência do sinistro, desde que apresente o valor acumulado das indenizações pagas através do contrato até então.

Att,

Clique [aqui](#) para acessar a página da Unidade de Supervisão de Estágios no site institucional.



**Pense antes de imprimir
O Meio Ambiente agradece**

JOÃO RODRIGO W. CELI

Analista - Administrador

Unid. de Supervisão de Estágios - Ugest

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Sete de Setembro, 666 - Sl. 602

Centro Histórico, Porto Alegre/RS - CEP 90010-190

Fone (51) 3210-9304

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

Em 02/10/2018 às 16:54 horas, licitacao@defensoria.rs.gov.br escreveu:

Prezado João,

Encaminho solicitação de esclarecimentos referente ao Pregão nº 48/2018, que trata sobre a contratação de empresa seguradora para fornecimento de seguro de acidentes pessoais para os prestadores de serviço voluntário na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, para conhecimento e manifestação quanto aos itens 2 e 3.

A resposta quanto ao item 1 será apresentada pela Comissão de Licitações.

Atenciosamente,



Pense antes de imprimir
O Meio Ambiente agradece

Carla Verena Sousa

Analista Processual

Comissão Permanente de Licitações

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Sete de Setembro, 666 - 4º andar

Fone (51) 3210-9378

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Licitacao ." <licitacao@sompo.com.br>

Data: 02/10/2018 16:42

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 48/2018 - DEFENSORIA PÚBLICA

Para: licitacao@defensoria.rs.gov.br

Com Cópia: "Gabriela - Barão Seguros" <gabriela@baraoseguros.com.br>, "Jaqueline - Barão Seguros" <jaqueline@baraoseguros.com.br>, "Raquel Grave" <raquelgr@sompo.com.br>

Prezado Sr. Pregoeiro,

SOMPO SEGUROS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.383.493/0001-80, com sede na Rua Cubatão, 320, Vila Mariana, São Paulo- SP, interessada em participar PREGÃO ELETRÔNICO Nº48/2018, vem através deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

1) Consta da CGL 21.1 do Anexo I – Folha de Dados, assim como da Cláusula Quinta da Minuta do Contrato, que “não será solicitada Garantia de Execução do Contrato.” Ocorre que na última folha do edital em questão, consta o Anexo VII, consistente no modelo de “Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual”. Diante de tal aparente divergência, solicitamos a gentileza de esclarecer se prevalece o disposto no Anexo I, sendo desnecessária a prestação de garantia das obrigações contratuais.

2) Verifica-se da resposta disponibilizada sobre um dos pedidos de esclarecimentos apresentados por seguradoras interessadas neste certame, que o número de segurados ativos durante os meses de junho e julho de 2018 corresponde a 393 (trezentos e noventa e três) vidas. Contudo, verifica-se do item 1 do Termo de Referência (Anexo II) no edital em questão que a licitação tem por objeto a contratação de seguro de acidentes pessoais para aproximadamente 700 (setecentos) prestadores de serviço voluntário na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE/RS. Tendo-se em vista que o número de vidas constitui um critério relevante para a correta precificação do prêmio, e diante da divergência entre a quantidade de segurados que integram a apólice de seguro até então vigente e a estimativa apontada no edital, pedimos a gentileza de esclarecer se o número de vidas estimado (700 pessoas) está correto e, em caso positivo, quais as razões pelas quais a estimativa se encontra muito superior ao número de vidas informado no referido esclarecimento.

3) Verifica-se do item 10.2.17 do Termo de Referência (Anexo II), assim como da Folha de Dados (Anexo I), que a seguradora que se sagrar vencedora deste certame “deverá informar, mensalmente, o valor das indenizações, devidamente atualizadas”. Tendo-se em vista que o valor do capital segurado a ser contratado possui valor fixo (R\$ 10.000,00), solicitamos a gentileza de esclarecer se a informação a ser prestada pela contratada prevista no item 10.2.17 do Termo de Referência (Anexo II) e na Folha de Dados (Anexo I) corresponde ao valor eventualmente pago ao segurado ou aos seus beneficiários, em caso de ocorrência de sinistro?

Em caso positivo, considerando o teor de um dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Pregoeiro, no qual foi informada a inoocorrência de sinistro desde julho de 2014, ou seja, há mais de 4 anos, poderá a seguradora vencedora informar o valor das indenizações pagas apenas quando houver pagamento de indenização, mediante solicitação da Contratante, e não na periodicidade mensal prevista no edital?

Certos da acolhida, subscrevemo-nos.

Carolina Blaia

Canal Licitação

Rua Cubatão, 320 - 12º andar

(11) 3156 - 1210/ 1048/ 1874/ 6979/ 6792/ 6796